

REGULAMENTO

Programa de Monitoria



Versão/2022

Aprovado pelo CONSUP em 25 de fevereiro de 2022



Este é o instrumento que trata da organização e normas do Programa de Monitoria da FGW - Faculdade de Gestão Woli.

©2021 Instituto Educacional Woli

FICHA TÉCNICA

Prof. Wagner de Freitas Oliveira

CEO do Grupo Woli

Prof. Dr. Válter Gomes

Diretor Geral da FGW

Profa. Ma. Sebastiana Aparecida Ribeiro Gomes

Diretora de Ensino

Prof. Ma. Thaís Helen Rocha Sena

Coordenadora do Curso

Equipe Responsável pelo Regulamento

Profa. Esp. Débora Muniz da Costa

Profa. Ma. Sebastiana Aparecida Ribeiro Gomes

Profa. Ma. Thaís Helen Rocha Sena

Prof. Dr. Válter Gomes

Revisão

Profa. Ma. Thaís Helen Rocha Sena

Profa. Esp. Débora Souza Muniz da Costa

Formatação

Profa. Ma. Thaís Helen Rocha Sena

Todos os direitos reservados.

Não estão autorizados qualquer forma de reprodução parcial ou integral deste material sem autorização expressa da Faculdade de Gestão Woli, conforme os pressupostos da Lei 9.610/1998.

Programa de Monitoria

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DA FACULDADE DE GESTÃO WOLI - FGW

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as finalidades, objetivos, atribuições e normas para o desenvolvimento e operacionalização do Programa de Monitoria da FGW – Faculdade de Gestão Woli.

Art. 2º O Programa de Monitoria é desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo ensino-aprendizagem dos cursos Superiores.

Art. 3º A Monitoria constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação da FGW, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuada como Atividade Complementar.

Art. 4º A Faculdade de Gestão Woli - FGW pode admitir, conforme necessidades internas e sem vínculo empregatício, estudantes dos cursos superiores oferecidos pela Instituição, nas funções de Monitor, tendo como finalidade atender as possíveis demandas da comunidade acadêmica, além de contribuir para a qualidade da formação dos estudantes.

Art. 5º A Monitoria EaD se aplica às disciplinas selecionadas pela Diretoria Geral e/ou Acadêmica incluindo, inclusive o uso de tecnologias digitais.

Art. 6º São objetivos da monitoria:

- I. Possibilitar aos alunos-monitores o aprofundamento de conteúdos estudados na disciplina em questão.
- II. Desenvolver competências quanto à atividade docente e tutorial.
- III. Favorecer aos alunos-monitores a compreensão e utilização das tecnologias

digitais no processo de ensino-aprendizagem.

IV. Aproveitar o estudante que apresente rendimento escolar geral satisfatório e manifeste interesse pela docência e/ou investigação científica.

V. Assegurar oportunidade de cooperação do corpo discente ao cargo docente, nas atividades de ensino, iniciação científica e extensão;

VI. Oferecer ao estudante a oportunidade de desenvolver e aperfeiçoar-se, consolidando seu progresso científico.

Art. 7º São Atribuições dos Monitores:

I. Auxiliar o professor e/ou tutor, por meio de tecnologias digitais, nas tarefas didáticas, inclusive na elaboração de atividades acadêmicas.

II. Auxiliar os alunos, por meio do portal acadêmico e em horários definidos.

III. Acompanhar o andamento e dificuldades encontradas pelos alunos na realização de atividades acadêmicas, apresentando e relatando ao(s) professor(es) e/ou tutor(es) sugestões e propostas de adequações.

IV. Realizar estudos dirigidos, pelo portal acadêmico, em horários predeterminados.

Art. 8º É vedado ao monitor:

I. Ministrando aula(s) durante o auxílio na(s) atividade(s) de ensino.

II. Supervisionar atividades de estágio.

III. Realizar tarefas de monitoria em horários incompatíveis com o horário de suas atividades acadêmicas.

Art. 9º O processo de seleção de candidatos ao Programa de Monitoria da FGW é divulgado por intermédio de Editais publicados regularmente, pelo Diretor Geral e/ou Acadêmico, a partir da demanda de vagas encaminhada pelas Coordenadorias dos Cursos.

§ 1º Ao apresentarem suas reivindicações, as Coordenadorias devem justificar

o pedido.

§ 2º A prioridade, na distribuição das vagas, é dada para:

- I. Disciplinas que demandam maiores necessidades de alunos, professores e/ou tutores.
- II. Turmas com maior número de estudantes.
- III. Disciplinas que realizam atividades de investigação científica.

Art. 10 A seleção deve ser realizada anualmente, ou conforme necessidade da Instituição, e a divulgação do edital e abertura de inscrição é divulgada no site da FGW - Faculdade de Gestão Woli podendo submeter-se à seleção o estudante que atender os seguintes requisitos:

- I. Estar matriculado regularmente.
- II. Não ter sofrido sanção disciplinar.

Art. 11 A seleção dos monitores é conduzida pela Coordenação de Cursos e conta com a participação do professor da disciplina, que juntos, decidem pelo processo de seleção, que consta em Edital e abrange:

- I. Prova escrita (opcional).
- II. Prova prática, quando a disciplina assim o exigir.
- III. Análise do histórico escolar.

§ 1º Serão aprovados os candidatos que obtiverem média mínima no(s) procedimento(s) de seleção estipuladas no Edital.

§ 2º Em caso de empate a classificação obedece à verificação dos critérios a seguir:

- I. Maior média na(s) disciplina(s) pleiteada(s).
- II. Maior média no curso.

Art. 12 Preenchidas as vagas de Monitoria, oferecidas pela FGW - Faculdade de Gestão Woli, pode ser admitido dentre os aprovados e não classificados o Monitor Voluntário que tem atribuições e deveres idênticos ao Monitor, exceto a remuneração.

Art. 13 O exercício da Monitoria é de até um ano letivo, podendo ser renovado desde que o estudante submeta-se e seja aprovado em nova seleção.

Art. 14 O monitor exerce suas atividades em regime semanal de doze horas ou conforme necessidades da Instituição, do curso ou da disciplina, ficando o aluno-monitor vinculado ao professor da respectiva disciplina.

Art. 15 A FGW - Faculdade de Gestão Woli, pode optar, conforme suas necessidades, remunerar o(s) Monitor(es), sob forma de desconto nas parcelas da anuidade escolar.

Art. 16 As atividades de Monitoria obedecem a um plano de trabalho elaborado conjuntamente com o professor da disciplina e o monitor.

§ 1º O plano de trabalho é elaborado de forma a não causar prejuízo às atividades regulares do estudante.

§ 2º Na distribuição da carga horária é observado o seguinte limite: oito horas para atividades de classe e quatro horas para atividades extraclasse.

Art. 17 Ao final do trimestre o Monitor apresenta a Coordenadoria do Curso o relatório de suas atividades destacando os pontos cumpridos no seu plano de trabalho.

Parágrafo único. O professor da disciplina deve emitir parecer sobre o relatório e emitir conceito sobre o monitor.

Art. 18 Visando a melhoria do Sistema de Monitoria, trimestralmente é procedida avaliação da atuação dos Monitores, pela Coordenação do Curso e Professores, com quem desenvolveram suas funções.

Art. 19 É expedida declaração de exercício de Monitoria, por disciplina ou grupo de disciplinas, junto ao qual o Monitor desenvolveu suas atividades, firmada pela Coordenação do Curso e Diretor da FGW - Faculdade de Gestão Woli.

Parágrafo único. Faz jus à Declaração, o Monitor cuja frequência em suas atividades tenha sido igual ou superior a setenta e cinco por cento e o conceito atribuído pelo professor igual ou superior a sete.

Art. 20 O monitor é desligado do Programa nas seguintes situações:

I. Por desligamento do curso.

II. Por desistência ou abandono das atividades de monitoria.

III. Pelo término de seu vínculo como aluno.

IV. Por descumprimento das regras estabelecidas e estipuladas pela instituição, direção, professor(es) e/ou tutor(es).

V. Por descumprimento de suas atribuições de monitor, previstas no plano de atividades.

Art. 21 As modalidades de Monitoria podem ser criadas ou extintas a qualquer momento pela Direção Geral.

Art. 22 Os casos não previstos nestas normas serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, ouvido o colegiado competente.

